



**TERMO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO SANTA CATARINA, E O(A) ALUNO(A) E/OU SEU REPRESENTANTE LEGAL E O(S) RESPONSÁVEL(IS) FINANCEIRO(S) QUALIFICADO(S) NO CONTRATO.**

Pelo presente contrato, de um lado o **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Administração Regional em Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785 - Ed. Haroldo Soares Glavan, 6º e 7º andares, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88010-002, neste ato representado por seu diretor regional **Rudney Raulino**, inscrito no CPF sob o nº 471.397.579-68, doravante denominado de **SENAC/SC**, e **o(a) Aluno(a) e/ou Representante Legal e o(s) Responsável(is) Financeiro(s)**, devidamente qualificados no Contrato, a seguir denominados em conjunto **Contratantes** e individualmente como **"Aluno(a)"**, **"Representante Legal"** e **"Responsável(is) Financeiro(s)"**, têm entre si justas e acertadas, em adendo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** (Contrato) firmado, as cláusulas e condições gerais que norteiam e integram a relação contratual estabelecida, nos termos a seguir expostos:

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais, na modalidade a distância (EAD) de acordo com o que ficar estipulado no Contrato, e em conformidade com o projeto pedagógico ou plano de curso competente, legislação aplicável, as normas regimentais internas pertinentes e as especificações apresentadas no Portal Senac, que integram o Contrato para todos os fins de direito.
2. São de inteira responsabilidade do **Senac** o planejamento e as prestações dos serviços, a designação de docentes qualificados, a

**Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao CPSE - SEI EaD Versão 2**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Santa Catarina  
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis • CEP 88010-002  
Tel.: 48 3251 0500 Fax.: 48 3251 0515 www.sc.senac.br





modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógico, bem como outros procedimentos necessários.

**3.** Os cursos serão ministrados somente na modalidade de ensino a distância, os **Contratantes** declaram que estão cientes de que: **(I)** eles serão oferecidos integralmente a distância, exceto quando houver exigência legal em momentos presenciais, que neste caso será realizado em uma das unidades da rede indicada pelo **Senac e escolhida pelo aluno, no momento da inscrição;** **(II)** serão composto por atividades síncronas e assíncronas utilizando a internet por meio do ambiente virtual de aprendizagem, moderadas por docente, com uso de recursos de fóruns de discussão, chat e webconferência, quando necessário utilizando equipamentos próprios dos alunos; **(III)** o **Senac** se reserva o direito de efetuar eventuais manutenções em seus sistemas, visando à qualidade do serviço prestado; **(IV)** o **Senac** não se responsabiliza por defeitos na comunicação decorrentes de falhas nos equipamentos, softwares e provedor de internet do(a) **Aluno(a)**.

**4.** São obrigações do **Senac**, em especial, mas não restritivamente, na contratação de serviços educacionais na modalidade de ensino a distância: **(I)** disponibilizar acesso ao ambiente virtual de aprendizagem através de login e senha após confirmação do pagamento da matrícula; **(II)** apresentar, nos dias e horários previamente agendados, as aulas virtuais, bem como docente com conhecimento comprovado no componente curricular; **(III)** disponibilizar docente que orientará a aprendizagem por toda a duração do serviço educacional através do ambiente virtual de aprendizagem para orientação da aprendizagem; **(IV)** fazer a coordenação administrativa e acadêmica dos serviços educacionais, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação a distância; **(v)** informar, quando houver, as atividades programadas para o serviço educacional contratado.

**5.** São obrigações dos **Contratantes**, especialmente do(a) **Aluno(a)** na contratação de serviços educacionais a distância: **(I)** possuir equipamentos e softwares, seguindo os requisitos mínimos exigidos pelo **Senac**, com acesso a internet, ter um endereço eletrônico e um telefone para permanente contato. Para os cursos

**Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao CPSE – SEI EaD Versão 2**





de idiomas, o aluno deverá ter no mínimo os seguintes Sistemas operacionais: Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Mac (Intel) OS X 10.5 e 10 atualizados; Navegadores: Internet Explorer 10, Firefox 11.0, Safari 4, Chrome 20 (recomendamos a última versão de cada navegador); Plugin Flash Player 10 (recomendamos a última versão do Plugin); Headset (fone de ouvido com microfone) USB; PC com Processador de 2.4 GHz ou superior com no mínimo 2 GB de RAM disponível; Monitor com resolução 1024 x 768 ou superior; Conexão com internet: Velocidade de 2.000 Kbps para sessões do Rosetta Studio e 1.000Kbps para as sessões do Play e de Course. A conexão com a internet deve ser estável, sem oscilações ou quedas. Não recomendamos a realização do curso através de redes wireless. A velocidade da conexão pode ser testada em <http://speedtest.trstone.com.>; (II) responder, no prazo estabelecido pela Coordenação do serviço educacional do **Senac**, todas as mensagens recebidas; (III) manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento; (IV) fazer uso do material do serviço educacional exclusivamente em âmbito privado, não o reproduzindo sob qualquer forma, sob a pena de responder, civil e criminalmente, perante **Senac** e terceiros, nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, por violação de propriedade intelectual; (V) seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na internet, abstendo-se de: (a) violar a privacidade de outros usuários; (b) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem; (c) utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados; (d) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual e de sites relacionados; (e) utilizar os nomes e e-mails dos participantes do serviço educacional para fins comerciais; (f) enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes; (VI) cursar o serviço educacional escolhido cumprindo o respectivo cronograma e na localidade em que for regularmente ofertado, quando houver, de acordo com o projeto pedagógico e/ou plano de curso e matriz curricular estabelecidos; (VII) pagar pontualmente as prestações acordadas, no valor e data de vencimento indicados pelo **Senac**; (VIII) arcar com todos os custos extrajudiciais e/ou judiciais, inclusive honorários

**Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao CPSE - SEI EaD Versão 2**





advocatícios, decorrentes de eventuais cobranças extrajudiciais ou medidas judiciais a que derem causa.

**6.** Ao(À) **Aluno(a)** cabe fornecer todas as informações e/ou documentação necessárias para efetivação da sua matrícula, cujas veracidade e autenticidade são de sua inteira responsabilidade e/ou de seu **Representante Legal**, ressalvando-se que o recebimento não implica em aceitação automática pelo **Senac**. A constatação de inautenticidade da documentação educacional que instruiu a matrícula implicará na anulação dos atos escolares e na não devolução dos valores pagos ou cancelamento das parcelas já vendidas.

**7.** A matrícula no serviço educacional, assim como o login e a senha, quando se tratar de educação a distância, são de uso pessoal e intransferível.

**8.** O **Senac** receberá, como contraprestação, o valor total estipulado para o serviço educacional escolhido, na forma e prazo convenionados, bem como eventuais despesas que ocorram durante a vigência do Contrato, cujos pagamentos serão de responsabilidade do(s) **Responsável(is) Financeiro(s)** e/ou do(a) **Aluno(a)** e/ou de seu **Representante Legal**, de acordo com o que ficar estabelecido no Contrato.

**09.** Seja qual for a opção de pagamento, a matrícula somente se efetivará com a quitação válida da primeira parcela e do recebimento de todos os documentos constantes nos Pré Requisitos do curso, quando exigido.

**10.** A quantidade de parcelas não está vinculada à duração do serviço educacional, podendo o **Senac**, a seu critério, estipular o número de parcelas que desejar.

**11.** Fica esclarecido que a duração do serviço educacional é decorrente da carga horária total distribuída de acordo com o programa pedagógico, não tendo relação direta com o plano de pagamento acordado, e que poderá ser alterada por determinação

**Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao CPSE – SEI EaD Versão 2**





do **Senac**, desde que respeitado o cumprimento da carga horária contratada.

**12.** O Senac se compromete a disponibilizar o acesso ao curso pelo tempo estipulado no cronograma de execução do curso disponível no ambiente virtual.

**13.** O Contrato vigorará pelo prazo de duração do serviço educacional contratado, permanecendo, em caso de parcelamento, inalteradas as obrigações financeiras ajustadas.

**14.** O aluno (a) concluinte com aproveitamento igual ou maior que 70% para curso de aperfeiçoamento e 75% para curso de capacitação receberá certificado de conclusão do(s) curso(s) contratado(s), o qual será disponibilizado no formato digital (*On Line*), cabendo o aluno a impressão. Este certificado possui um código verificador que possibilita a confirmação da sua autenticidade.

**15.** Fica garantido a qualquer das partes o direito de arrependimento, se exercido nos seguintes prazos e condições:

I – Pelo Aluno(a), no caso de desistência em se matricular no curso, desde que, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a efetivação da matrícula e que o aluno não tenha feito acesso no ambiente virtual, solicitando sua desistência por e-mail para [financeiroead@sc.senac.br](mailto:financeiroead@sc.senac.br).

II – Pelo Senac, desde que comunique ao Aluno(a), no prazo máximo de 7 (sete) dias após efetivação da matrícula, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou aviso publicado em seu site na internet, sua decisão de não mais oferecer tais serviços, por motivo de não ter sido atingido o número mínimo esperado de pré-matriculados ou ainda por qualquer outro motivo relevante.

**16.** Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas nos incisos desta cláusula, o Senac devolverá o valor total recebido do(a) Aluno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da formalização, seja pelo Senac, de sua desistência em oferecer o curso, seja pelo(a) Aluno(a), de sua desistência em cursá-lo, exceto em casos de pagamento realizado via cartão de crédito o

**Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao CPSE – SEI EaD Versão 2**





qual seguirá os padrões estabelecidos com a operadora do cartão de crédito.

**17.** Não sendo exercido por nenhuma das partes o direito de arrependimento, nos prazos e condições estipulados nesta cláusula, o (a) Aluno(a) será considerado(a) para todos os efeitos legais e acadêmicos, aluno (a), devidamente matriculado(a) no curso, e as partes deverão cumprir o presente contrato até o término de sua vigência e o adimplemento de todas as obrigações nele estipuladas.

**18.** Constituem motivos para a rescisão contratual: (I) a superveniência de caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação civil; (II) a inobservância de quaisquer das obrigações assumidas; (III) o desligamento do(a) **Aluno(a)** e demais normas regulamentadoras do serviço educacional contratado; (IV) por solicitação de pedido de desistência e cancelamento enviado para o endereço eletrônico [financeiroead@sc.senac.br](mailto:financeiroead@sc.senac.br), mediante o pagamento de todas as parcelas até o momento da solicitação da desistência e cancelamento, acrescido do pagamento de 20% (vinte por cento) do Valor total do curso relativo a Taxa de Administração.

**19.** A simples ausência às aulas ou de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e às demais atividades acadêmicas exigidas não caracterizam desistência e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida. Até que ocorra a devida formalização da desistência ou do cancelamento serão cobrados a valores das aulas ministradas.

**20.** O **Senac** reserva-se o direito de alterar a data prevista para início ou cancelar o serviço educacional antes de seu início, hipóteses em que restituirá o valor pago sem qualquer acréscimo.

**21. O(a) Aluno(a) e/ou Representante Legal, com a efetivação da matrícula e aceite eletrônico do Contrato, autoriza(m) o Senac a utilizar, sem ônus, as informações cadastrais, a imagem e a voz do(a) Aluno(a) para fins de divulgação do serviço educacional contratado e de suas atividades, inclusive concursos, premiações, desfiles e**

**Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao CPSE – SEI EaD Versão 2**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Santa Catarina  
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis • CEP 88010-002  
Tel.: 48 3251 0500 Fax.: 48 3251 0515 www.sc.senac.br





**outras afins, podendo veiculá-las pelos meios de comunicação disponíveis.**

**22. O(a) Aluno(a) e/ou Representante Legal e/ou Responsável(is) Financeiro(s)** declaram ter plena conhecimento e expressam inteira concordância com as normas internas do **Senac** que regulam o serviço educacional contratado, colocadas à sua disposição, e que serão aplicadas a esta contratação a título de complementação ou em casos de omissão.

**23. O(a) Aluno(a) e/ou seu Representante legal e o(s) Responsável(is) Financeiro(s) se obrigam a manter sempre atualizados os dados fornecidos no Contrato, especialmente o endereço, assumindo integral responsabilidade pelo danos decorrentes de eventual desatualização.**

**24. O(A) Aluno(a) e/ou seu Representante Legal** se obriga(m) a indenizar eventuais prejuízos que vier(em) a causar ao **Senac** e/ou a terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo atos praticados em decorrência da inobservância das normas de segurança, recomendações, orientações, instruções e alertas de docentes, instrutores, pessoal técnico e administrativo, e prepostos, durante as aulas a que estiver sujeito(a) e no exercício de atividades educacionais ou acadêmicas que exijam maior rigor na observância das técnicas a serem aplicadas.

**25. O Senac** se resguarda no direito de emitir o certificado online de conclusão do curso somente após a conferência do cumprimento de todas as atividades acadêmicas obrigatórias, bem como a entrega de documentação, caso necessário.

**26. O(A) Aluno(a) e/ou seu Representante Legal e os Responsável(is) Financeiro(s) estão cientes de que este Termo das Cláusulas e Condições Gerais integra o Contrato por eles firmado, como se fosse um instrumento único, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.**

**27. Para solucionar os litígios porventura decorrentes do Contrato, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa**

**Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao CPSE – SEI EaD Versão 2**



Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.** Qualquer alteração no presente Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais acarretará nova publicação e registro.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2014.

  
**Rudney Raulino**  
Diretor Regional do Senac em Santa Catarina

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Praça Penha Oliveira, 64 - Fátima, ed. Enedaux  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-540  
Fonte/Fax: (48) 3222-4383  
catorzevinte@trnmail.com

--- RECONHECIMENTO. Nº: 193547 ---  
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
(1) MAX ROQUE KINCEZSKI

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2014

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

**RONALDO DANIEL RODRIGUES** - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$ 3,85

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJH43397-UeL7

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Iolê Luz Faria - Oficial  
Rua Vidal Ramos, nº 53 - 614 - 102/106  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-500  
Telefones: (48) 3222-6131 (48) 3222-3200 (48) 3222-4383  
E-mail: [caroline\\_faria@trnmail.com.br](mailto:caroline_faria@trnmail.com.br)

Natureza do Título: Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao Contrato de Prestação de Serviços

Apresentante: Adilson Jose da Silva

Protocolo nº: 349095, Livro 85, Folha 246

Registro nº: 334144, Livro B - 899

Folha: 249  
Dou fé, Florianópolis, 14/02/2014.

Rogerio Cavazzoli - Escrevente

Registros: R\$ 62,00 F.R.: R\$ 0,00 Selo: R\$ 2,00 Total R\$ 64,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DJT83500-X0Y4

Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)



Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao CPSE - SEI EaD Versão 2

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Santa Catarina

Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis • CEP 88010-002  
Tel.: 48 3251 0500 Fax.: 48 3251 0515 [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br)

